



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

### **EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA ADESÃO/ CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS PARA PROCEDEREM A EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI POR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONSIGNAÇÃO E AVERBAÇÃO**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, Araguari/ MG, torna público que estão abertas as inscrições para adesão/credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

**UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**OBJETO: ADESÃO/CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONSIGNAÇÃO E AVERBAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA ADESÃO/CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

#### **LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

Departamento de Licitações e Contrato, que funciona na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, Araguari, MG.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instaladas ou venham a se instalar no Município de Araguari(MG), dentro da data compreendida do período para o credenciamento.

**2.1.2.** Os Bancos que aderirem ao credenciamento poderão utilizar-se de terceiros contratados, que fazem parte de sua rede de prestação de serviços, tais como empresas que operem o sistema de averbação eletrônica para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de certificado de credenciamento de operação junto a Prefeitura Municipal de Araguari com chancela eletrônica e por meio físico, respondendo pelos atos destes de forma direta perante a CONTRATANTE, nas cláusulas e condições previstas nestas Exigências Básicas e do contrato.

**2.1.3.** Os Bancos que aderirem ao credenciamento para usufruir das condições do item 2.1.2 acima, deverão formalizar por escrito o pedido de inclusão dos terceiros que fazem parte de sua rede de prestadores de serviços, para fazerem parte da rede de averbadores eletrônicos dos contratos de empréstimos em consignação em folha de



**Prefeitura Municipal de**  
**ARAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Administração**

pagamento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, declarando ser responsável diretamente pelas informações pessoais dos servidores a que tiverem acesso em decorrência da averbação eletrônica.

**2.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:**

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

**2.3. A prestação dos serviços das instituições financeiras credenciadas nos termos deste edital consistirá nos seguintes itens:**

- 1) Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araguari pelo sistema eletrônico de consignação e averbação;
- 2) Serviços de instalação e de suporte técnico operacional de sistema de margem consignável com desconto em folha de pagamento via WEB, com o objetivo de promover o desconto das parcelas em folha do servidor consignante de empréstimo e repassá-los as entidades conveniadas, denominadas de consignatárias;
- 3) Execução dos trabalhos de implantação e a prestação dos serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao sistema de averbação eletrônica;
- 4) Instalação e treinamento de usuário de sistema de consignação e averbação eletrônicos via WEB;
- 5) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao sistema operacional implantado para as consignações e averbações eletrônicas;

**2.4. Os serviços acima enumerados e prestados pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital e o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, o treinamento e a implementação do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Araguari/MG, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.**

**2.5. O Município de Araguari não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:**



**Prefeitura Municipal de**  
**ARAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 1) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS;
- 2) Manter atualizados os dados cadastrais do Sistema, relativos às instituições consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margem consignáveis dos servidores públicos;
- 3) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS e o Sistema de Geração da Folha de Pagamento, disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a folha de pagamento;
- 4) Outras obrigações de natureza técnicas e operacionais definidas em TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o funcionamento do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, firmado exclusivamente para essa finalidade;
- 5) Repassar mensalmente as instituições financeiras os valores descontados de seus servidores a título das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

**3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO:**

**3.1.** As instituições financeiras candidatas a adesão ao credenciamento deverão entregar ao Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Araguari, conforme especificações de Data, Horário e Local previstos no item "I" deste Edital, 01 (um) envelope, contendo a "PROPOSTA DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PELO SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA", com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

**3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Departamento de Licitação e Contratos

**3.1.2.** Indicação da razão social e endereço completo do Proponente;

**3.1.3.** "PROPOSTA DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO";

**3.2.** Do conteúdo deste envelope, deverão constar os seguintes documentos com seus prazos de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do envelope nº 01:

- a) Estatutos sociais e alterações subseqüentes, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;



**Prefeitura Municipal de**  
**ARAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f)** Prova de Regularidade Fiscal:
- f.1.** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- f.2.** Prova de regularidade de Quitação de Tributos Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- f.3.** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais Administrativos pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado do domicílio ou sede da Licitante.
- f.4.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou equivalente, na forma da Lei.
- g)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND, de acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;
- h)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

**DECLARAÇÃO**

A empresa .....; CNPJ n.º....., declara, sob penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**3.2.1.** Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(ais) para firmar o contrato adesão/credenciamento ou outro documento equivalente.

**3.3.2.** A taxa de juros máxima a ser cobrada pelo proponente deverá ser estipulada no presente termo de adesão, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e não poderá ser excedente a 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento ao mês) ao mês.

**3.3.3.** Declaração do interesse de contratar terceiros, que fazem parte de sua rede de prestadores de serviços, para implantação do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, declarando formalmente que respondem pelos atos destes de forma direta perante a CONTRATANTE, nas cláusulas e condições previstas nestas Exigências Básicas e do contrato.



**3.3.4.** A apresentação da Proposta Adesão/credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente e concorda expressamente com as mesmas.

#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação apresentada de Adesão/Credenciamento será processada pelo Departamento de Licitação e Contrato, que examinará a documentação apresentada pela instituição interessada na Adesão/Credenciamento.

**4.2.** Não será contratada a Proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados nestas exigências básicas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Atendidas todas as condições previstas nestas Exigências Básicas, a instituição financeira assinará o contrato adesão/Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação e averbação eletrônica aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**5.2.** As instituições financeiras já conveniadas com o Município de Araguari para a concessão de empréstimos aos servidores públicos da Prefeitura Municipal terão até o dia 12/09/2011 para se adequarem aos termos do presente edital e efetivarem seu credenciamento, podendo, neste período continuar suas operações.

**5.3.** As instituições financeiras que se encontrarem na situação descrita no item anterior e não se adequarem no prazo estipulado no item anterior serão automaticamente descredenciadas e os contratos com elas serão rescindidos unilateralmente pelo Poder Público, sem prejuízo, da obrigação do Município de Araguari continuar a realizar os descontos em folha de pagamento dos servidores que contraíram empréstimos até a data de encerramento do prazo de credenciamento de que trata este edital, cumprindo destas maneira os contratos até então avençados.

#### **6. DO PRAZO:**

**6.1.** O prazo de validade da Adesão/Credenciamento será para o período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **7. DAS TAXAS DE JUROS E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

**7.1.** A Adesão/Credenciamento será precedida da lavratura e da assinatura do respectivo **contrato para a concessão de empréstimos em consignação e averbação eletrônica aos servidores públicos municipais do Poder Executivo**, ainda, a especificação da taxa máxima de juros cobradas dos servidores consignantes que não poderá ultrapassar 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) ao MÊS.

**8.** O Município de Araguari (MG) reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

**9.** Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições desta Exigência Básica.



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**10.** Onde esta Exigência Básica for omissa, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**11. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

**11.1.** Estas Exigências Básicas serão disponibilizada a todas as Instituições Bancárias e afins sediadas no Município, e também afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do Município e esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, centro, Araguari (MG), ou ainda, através do fone 3690-3178.

Araguari/MG, 26 de Agosto de 2011.

**Levi de Almeida Siqueira**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
*Secretaria Municipal de Administração*

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA PADRÃO ADESÃO/CREDENCIAMENTO (modelo)

Araguari/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2007.

Á  
Prefeitura Municipal de Araguari  
Departamento de Licitações e Contrato  
Nesta.

Prezado Senhor,

Acusando o recebimento de sua correspondência datada do dia 02/01/2007, depois de tomarmos conhecimento do conteúdo da matéria, informamos à Vossa Senhoria a nossa adesão total e irrestrita ao contrato de prestação de serviços para **a concessão de empréstimos em consignação e averbação eletrônica aos servidores públicos municipais do Poder Executivo**, ao qual manifestando possuir pela ciência das condições básicas exigidas no edital de credenciamento publicado na edição do Diário Oficial do Município do 29/07/2011 para efetivação dos serviços. Seguem em anexo a este os seguintes documentos constantes do item 3.2 do Edital de Credenciamento:

Atenciosamente,

---

Assinatura Instituição Bancária ou afim e carimbo



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**  
(modelo)

BANCO....., empresa sediada (qualificação completa)  
..... representada nesse ato pelo Senhor (qualificação completa)  
..... residente e domiciliado na Cidade ....., DECLARA  
que exime o município de Araguari-MG de toda e qualquer responsabilidade ou  
ônus financeiro em decorrência da execução do contrato para **a concessão de  
empréstimos em consignação e averbação eletrônica aos servidores  
públicos municipais do Poder Executivo**, bem como, tem plena ciência de  
que o município não se responsabilizará pelas dívidas assumidas pelos  
servidores públicos em decorrência dos empréstimos concedidos.  
Araguari-MG, \_\_\_ / \_\_\_ / 2011.

---

Assinatura Instituição Bancária ou afim e carimbo



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2011

Pelo presente instrumento, de um lado do **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede em sua Prefeitura localizada à Rua Virgílio de Melo Franco, n° 550, em Araguari-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.829.640/0001-49, representado nesse ato pelo seu Secretário Municipal de Administração, Dr. Levi de Almeida Siqueira, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG..., inscrito no CPF/MF, sob o n°....., residente e domiciliado nessa cidade, conforme preceitua o Decreto 003/2005, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, BANCO ....., empresa sediada ..... representada nesse ato pelo Senhor. .... residente e domiciliado na Cidade ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si por justo e combinado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- É objetivo desse Contrato, o credenciamento de instituições financeiras (bancárias) pré qualificadas, que preencherem os requisitos impostos pela Administração Pública Municipal para prestação de serviços de:

- a) Concessão de empréstimos consignados por sistema eletrônico de consignação e averbação em folha de pagamento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araguari;
- b) Instalação e de suporte técnico operacional de sistema de margem consignável com desconto em folha de pagamento via WEB, com o objetivo de promover o desconto das parcelas em folha do servidor consignante de empréstimo e repassá-los as entidades conveniadas, denominadas de consignatárias;
- c) Execução dos trabalhos de implantação e a prestação dos serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao sistema de averbação eletrônica;
- d) Instalação e treinamento de usuário de sistema de consignação e averbação eletrônicos via WEB;



e) Suporte técnico para as questões operacionais relativas ao sistema operacional implantado para as consignações e averbações eletrônicas;

1.2 - São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções nesse Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1- O presente Contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º ...../2011, ratificada em .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O prazo para prestação dos serviços terá seu início em \_\_\_ de \_\_\_ de 2011 com término para \_\_\_ de \_\_\_ de 2012, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE DO CONTRATO**

4.1- Os serviços enumerados e prestados pela CONTRATADA e o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, o treinamento e a implementação do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE, sendo este contrato celebrado a título gratuito e não oneroso.

4.2 - Para todos os fins de direito, o Contratante não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **5.1- DO CONTRATANTE**

5.1.1- Aprovar a proposta apresentada pelo **CONTRATO**, quaisquer alterações no **CONTRATO** na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

5.1.2- Compete ainda ao CONTRATANTE:



- a) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS;
- b) Manter atualizados os dados cadastrais do Sistema, relativos às instituições consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margem consignáveis dos servidores públicos;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS e o Sistema de Geração da Folha de Pagamento, disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a folha de pagamento;
- d) Outras obrigações de natureza técnicas e operacionais definidas em TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o funcionamento do SISTEMA de CONSIGNAÇÃO E DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, firmado exclusivamente para essa finalidade;
- e) Repassar mensalmente as instituições financeiras os valores descontados de seus servidores a título das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento, ainda que nas hipóteses de rescisão do contrato previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

5.1.4- Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados a instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas correntes com geração de arquivos de movimento em meio magnético padrão;

## **5.2- DO CONTRATADO**

5.2.1- Executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas às seguintes condições:

. Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta, observando a taxa mensal de juro não superior a 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) ao mês;



. Respeitar o limite legal para a margem consignável de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas salariais de natureza fixa para empréstimos consignados e 10% para descontos a favor de operações realizadas por intermédio de cartão de crédito nos termos do § 1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 034/2009;

. Disponibilizar os arquivos por transmissão eletrônica de dados quando requeridas pelo CONTRANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas);

. Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

. No caso de inconsistência de arquivos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA à irregularidade, que terá dois dias úteis para regularizar o arquivo;

5.2.2- Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, inclusive por meio de terceirização, o pessoal qualificado e necessário ao suporte técnico e operacional para execução e operacionalização dos serviços e do funcionamento do software de concessão de consignação e averbação eletrônica de empréstimos, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes à referida relação de emprego;

5.2.3- Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.2.4- Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados com terceiros ou com interposta pessoa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão recebidos através de processamento eletrônico com geração de arquivos de por transmissão eletrônica de dados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

7.1- O presente Contrato terá a duração pelo período de 12(doze) meses, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sendo que o termo aditivo de prorrogação contratual deverá ser efetivado antes do término do prazo de vigência deste contrato administrativo.



### **CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

8.1- Tendo em vista que este contrato não gerará nenhum ônus financeiro para o CONTRATANTE, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor do CONTRATADO ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva Dotação Orçamentária, sendo este um típico contrato gratuito e não oneroso financeiramente.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1- Tendo em vista que este contrato não gerará nenhum ônus financeiro para o CONTRATANTE, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor do CONTRATADO ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

10.1- A CONTRATADA, em caso de terceirização de mão-de-obra para a implantação do sistema de consignação e averbação eletrônica de empréstimos consignados e nos termos por ela pactuado com interposta pessoa contrata para execução de serviços afetos a este contrato, especialmente aqueles de instalação de softwares, arcará com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas com relação à mão de obra assalariada referentes a este tipo de serviços, eximindo o Município de Araguari de quaisquer ônus decorrente de suas relações com terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA**

11.1- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta do pessoal por ela subcontratado ou terceirizado durante a realização dos serviços de instalação de software, nos termos dos contratos de terceirização por ela firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A FISCALIZAÇÃO dos serviços ficará a cargo de pessoal próprio da Prefeitura, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Administração, para tal finalidade.

12.2- A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços, pelo



CONTRATANTE ou seus prepostos, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL**

13.1- Esse contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1- A cessão total ou parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato a terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

14.2- Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

15.1- No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, o CONTRATADO, será notificado, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** No caso das irregularidades apontadas na aludida notificação, persistirem por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, o CONTRATADO(A) passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento relativo ao período determinado, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas acima, o(a) CONTRATADO(A), não estará isento (a) das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESCISÕES**

16.1- O contratado poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo que no caso de rescisão unilateral por parte do contratante, está se dará atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Município de Araguari/MG.

16.2 – O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela contratada, contudo, esta deverá comunicar sua intenção ao Município com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a juízo de conveniência e oportunidade, o contratado analise a possibilidade de substituí-la, credenciando outra instituição financeira em seu lugar.

16.3 – Em qualquer das hipóteses de rescisão previstas nos itens 16.1 e 16.2, importará na sustação imediata do processamento dos empréstimos não averbados, porém, o Município de Araguari continuará obrigado a repassar a CONTRATADA os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados decorrentes de contratos firmados até a data da rescisão, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas correntes com geração de arquivos de movimento em meio magnético padrão, até a efetiva liquidação junto a instituição financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados,



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**  
Secretaria Municipal de Administração

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do Contrato.

19.2- Qualquer modificação no quadro de sócios da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. A CONTRATANTE se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

19.3- A eventual inadimplência da CONTRATADA com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese nenhuma, onerar o objeto desse Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- As partes elegem o Foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para documento comum, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ARAGUARI/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2011.

---

**Levi de Almeida Siqueira**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Pelo Contratante**

---

**Pela CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: